

2 — Para o exercício da actividade, o feirante está obrigado ao pagamento de uma taxa de lugar de terrado por metro quadrado, com periodicidade trimestral, de acordo com a tabela de taxas em vigor no Município.

a) O pagamento será feito trimestralmente, durante o primeiro mês a que corresponde o trimestre, na tesouraria da Câmara Municipal;

b) Os feirantes que não efectuarem o pagamento de acordo com alínea anterior, entram em incumprimento, sendo devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação do pagamento do valor da taxa em falta, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que aprovou o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

3 — O pagamento extemporâneo do valor da taxa, nos termos do disposto anteriormente, apenas pode ser efectuado até ao último dia do último mês do trimestre a que diz respeito, caso contrário, produzir-se-á, automaticamente, o efeito previsto na alínea c) do artigo 15.º do presente regulamento.

CAPÍTULO X

Disposições Finais

Artigo 37.º

(Direitos Adquiridos)

Os feirantes portadores do cartão de feirante actualizado, no ano da reorganização da feira, estão excluídos de integrarem o sorteio, devendo a Câmara Municipal proceder à sua localização no espaço da feira antes dos restantes lugares irem a sorteio.

Artigo 38.º

(Integração de lacunas)

Os casos omissos e as dúvidas que se suscitarem na aplicação do presente regulamento são resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 39.º

(Norma Revogatória)

O Presente regulamento revoga o anteriormente vigente e todas as disposições regulamentares anteriores sobre esta matéria.

Artigo 40.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação nos termos legais.

Paços do Concelho de Santa Comba Dão, 06 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *João António de Sousa Pais Lourenço*.

303233733

MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Aviso n.º 9794/2010

Plano de Urbanização da Quinta dos Anjos/Quinta do Poço

Concluído o período de acompanhamento e de concertação da proposta de Plano de Urbanização da Quinta dos Anjos/Quinta do Poço, torna-se público, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro (republicação integral) e pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto, a abertura do período de Discussão Pública da proposta de plano, pelo período de 22 dias úteis, a contar do 5.º dia útil a seguir à data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

Durante o esse período, a proposta de plano, acompanhada do parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e dos demais pareceres emitidos, encontra-se disponível para consulta na Divisão de Ordenamento do Território no edifício do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente, sito na Praça do Município.

Nesse sentido todos os interessados poderão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, mediante requerimento dirigido

ao Senhor Presidente de Câmara, devidamente identificado, ou então via e-mail enviada para o endereço electrónico (sigt@cm-santarem.pt), dentro do prazo estipulado.

4 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco Moita Flores*.

203243859

Aviso n.º 9795/2010

Diversos procedimentos concursais comuns de contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado já estabelecido, para dois postos de trabalho de técnicos de gestão de recursos humanos e três postos de trabalho para encarregado operacional.

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptado à administração local pela Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que em cumprimento da deliberação do órgão executivo tomada em reunião de 29 de Março de 2010, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, Procedimentos Concurrais Comuns, para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento dos seguintes postos de Trabalho:

Referência A: 2 Postos de Trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (área de Recursos Humanos)

Referência B: 3 Postos de Trabalho da carreira de Assistente Operacional e categoria Encarregado Operacional.

2 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com aplicação à administração local através da Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A: Funções de complexidade de grau 3 com a categoria/carreira de Técnico Superior para exercer a sua actividade no Departamento de Administração e Finanças, Divisão dos Recursos Humanos, Recrutamento e Selecção, Mobilidade pessoal, SIADAP.

Referência B: Funções de complexidade de grau 1 com a categoria Assistente Operacional, carreira Encarregado Operacional para exercer a sua actividade no Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente, Divisão de Resíduos e Promoção Ambiental, na supervisão das tarefas de recolha de resíduos sólidos e de limpeza

5 — Local de Trabalho: Área do Município de Santarém.

6 — Remuneração: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008.

7.1 — Requisitos de vínculo — Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem na situação prevista no n.º 4 do artigo 6.º da LVCR.

7.2 — Requisitos específicos de admissão:

7.2.1 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Requisito Habilitacional, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional:

Referência A: Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos;

Referência B: Escolaridade Obrigatória, conforme a idade.

9 — Para a formalização da candidatura deverá utilizar obrigatoriamente o formulário tipo "*Formulário de Candidatura ao Procedimento Concurral*" (disponível em www.cm-santarem.pt ou na Secção de Gestão de Pessoal), devendo ser entregue pessoalmente na Secção de Gestão de Pessoal (das 9h00 às 15h30M), ou remetida por correio por carta registada até ao termo do prazo de candidatura, para Praça do Município 2005-245 Santarém.